



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

29/03/12

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI Nº. 8.883 DE 06/07/94 e 8.987 DE 13/02/95, COM SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI 9.074 DE 07/07/95 e 11.445, DE 05/01/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de solução para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pode contar com mecanismos contratuais que lhe assegurem completo domínio da política de saneamento no município;

CONSIDERANDO os termos das Leis Federal nº 8.987/95 e 11.445/07;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a prestação do serviço público municipal de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, com exclusividade, em toda área do município, sob o regime de concessão.

Art. 2º. – A concessão de que trata esta Lei, será precedida de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, pelo critério do valor da tarifa do serviço público.

Art. 3º. – A outorga deverá ser por Contrato, com prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 4º. – A entidade reguladora, nos limites da competência delegada a ela, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação de serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei das Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico).

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a converter a SANEAGUA em Agência Reguladora.

Art. 6º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de março de 2012.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 120/12
Data 29/03/2012
Ass. Funcionário
Hora: 14:00

